



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a **Dispensa de Licitação nº 11/2026, Processo Licitatório nº 08/2026.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.**”

Interessados devem enviar Propostas de Preços através do e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br), entre os dias **06/05 a 08/05/2026.**

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

**Liz Daiane Canuto Chaves** - Agente de Contratação

São José dos Quatro MarcosMT, 05/04/2026.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II – – MINUTA DE CONTRATO**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	063.002.001	432484-6	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTEMPLANDO PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, TRANSLADO E ARMAZENAMENTO FÍSICO E DIGITAL, SEM IMPRESSÃO	MÊS	12	R\$ 1.590,00	R\$ 19.080,00
2	056.007.002	433723-9	SOFTWARE – TIPO GERENCIAMENTOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, ATUALIZADA VERSÃO	MÊS	12	R\$ 1.851,66	R\$ 22.219,92

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### 1. Preparação dos Documentos:

Contratante disponibilizará os documentos conforme arquivos já existentes (antigos) e os atuais.

A Contratada deverá retirar todos os elementos metálicos (clipes, grampos, presilhas, etc.) para permitir a digitalização de alta performance.

O critério de ordenamento dos documentos será observado quando da entrega dos documentos, verificando sempre, na preparação dos documentos e antes do início de cada digitalização, a numeração de cada processo para conferir sua integridade.

##### 2. Serviço de Digitalização:

A digitalização dos documentos será executada pela mão-de-obra e equipamentos da Contratada, no interior da Câmara Municipal.

As imagens digitalizadas serão certificadas digitalmente pela Contratada.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Os documentos digitalizados serão armazenados pelo prazo contratual em software específico fornecido pela Contratada.

### **3. Organização e Armazenamento:**

Após a digitalização, a Contratada organizará os documentos em caixas e nas prateleiras do almoxarifado.

Os arquivos resultantes da digitalização serão indexados e armazenados em servidores nas nuvens, com acessos disponibilizados à Contratante.

### **4. Garantia de Qualidade e Ajustes:**

As imagens que apresentarem qualquer defeito serão digitalizadas novamente pela Contratada, sem prejuízo para a Contratante.

Após a digitalização corretiva, as imagens serão certificadas digitalmente.

A definição de qualidade de imagem e o formato de compressão seguirão os padrões definidos pela Contratante.

### **5. Capacitação de Profissionais da Contratante:**

A Contratada, além dos serviços previstos, deverá capacitar pelo menos 2 (dois) profissionais da Contratante.

O treinamento visa fornecer os conhecimentos necessários para manusear a tecnologia a ser disponibilizada pela Contratada, assim como capacitar os profissionais para dar continuidade à digitalização.

O treinamento incluirá instruções detalhadas sobre o uso do software de gerenciamento eletrônico de documentos, bem como técnicas adequadas de digitalização.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, com fornecimento de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), Item 8, com valor estimado de R\$ 41.299,92, prioridade classificada como média e período preferencial de atendimento no mês de maio.

Ressalta-se que, embora o PCA tenha inicialmente indicado a possibilidade de contratação por meio de registro de preços, no decorrer do planejamento da contratação verificou-se que o objeto possui

quantitativo previamente definido e necessidade específica e imediata, não se caracterizando como demanda futura e eventual.

Dessa forma, opta-se pela contratação direta mediante formalização de contrato, por se tratar de solução



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

mais adequada à realidade da Administração, garantindo maior precisão na execução do objeto, melhor controle da prestação dos serviços e adequada alocação dos recursos públicos.

A organização e padronização dos arquivos, aliadas à adoção de soluções tecnológicas para digitalização e acesso rápido e seguro às informações, são medidas essenciais para garantir maior eficiência, transparência e produtividade nos processos administrativos. A digitalização e o gerenciamento eletrônico do acervo documental também contribuem para a preservação dos documentos, redução de riscos de extravio, melhor aproveitamento do espaço físico e maior agilidade na localização e consulta das informações institucionais.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços com qualidade técnica, mediante utilização de equipamentos adequados, mão de obra qualificada e software específico para gerenciamento eletrônico de documentos, permitindo controle, organização, indexação, pesquisa e acesso facilitado às informações.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de modernização da gestão documental da Câmara Municipal, assegurando maior eficiência administrativa, segurança da informação, preservação do acervo e atendimento aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, publicidade e transparência.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitação é a regra para as contratações públicas, admitindo-se, contudo, a contratação direta nas hipóteses legalmente previstas. O presente procedimento enquadra-se na dispensa de licitação em razão do valor, conforme disposto no art. 75, inciso II, da referida lei, uma vez que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente, considerado o somatório das despesas do exercício e de contratações de mesma natureza.

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*

*II – para contratação que tenha por objeto bens e serviços comuns, nos limites de valor definidos pela lei.*

*§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

No caso concreto, verifica-se que a futura contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o montante estimado não ultrapassa o limite legal. Esse teto foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, que fixou o valor máximo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para contratações nessa modalidade.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução dos serviços e o correto funcionamento da solução tecnológica objeto desta contratação, a empresa contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis.

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e serão exigidos de forma compatível com a natureza e o valor da contratação. A seguir, apresentam-se os critérios específicos de qualificação técnica e requisitos mínimos para execução do objeto.

a) Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base nas práticas usuais de mercado, especialmente no que se refere aos serviços de digitalização de documentos e ao fornecimento de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED).

b) A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como digitalização de documentos, organização documental e/ou fornecimento de soluções de gestão eletrônica de documentos (GED), vedada a exigência de quantitativos desproporcionais ou não relacionados ao objeto.

c) A empresa contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização pela Administração, garantindo pleno acesso às informações relativas à execução dos serviços de digitalização e ao funcionamento do sistema GED, incluindo relatórios, registros de atividades (logs), controle de acesso e demais informações técnicas necessárias à verificação do cumprimento contratual.

d) Para os serviços de digitalização, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo scanners, computadores, softwares e estrutura operacional adequada, sem ônus adicional para a Administração.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

e) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de digitalização, incluindo preparação, organização, indexação, controle de qualidade e demais etapas necessárias à conversão dos documentos físicos para formato digital.

f) Para o fornecimento do sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), a contratada deverá comprovar vínculo com a solução ofertada, seja por titularidade própria, seja por meio de contrato, parceria ou autorização formal do desenvolvedor, garantindo legitimidade para implantação, disponibilização e suporte técnico da ferramenta.

g) A solução GED deverá ser disponibilizada em ambiente web, com acesso seguro, controle de usuários e perfis, integridade das informações, registro de atividades (logs), estabilidade de funcionamento e disponibilidade contínua durante toda a vigência contratual.

h) A contratada será responsável pela organização, entrega e disponibilização dos arquivos digitais gerados, em formato compatível com o sistema GED ou com os padrões definidos pela Administração, assegurando a integridade, legibilidade e rastreabilidade dos documentos digitalizados.

i) A empresa deverá garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações e documentos sob sua responsabilidade, adotando medidas adequadas de proteção de dados e controle de acesso, prevenção e mitigação de incidentes de segurança da informação.

j) A execução dos serviços e a disponibilização da solução tecnológica deverão observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando o tratamento adequado das informações e podendo ser exigida a assinatura de termo de confidencialidade e responsabilidade.

k) Todos os custos operacionais, logísticos, tecnológicos, trabalhistas, previdenciários e fiscais necessários à execução dos serviços e à disponibilização da solução correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

### 6. DA EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada digitalização dos documentos, com qualidade, legibilidade, integridade e organização, bem como a correta indexação e disponibilização dos arquivos digitais.

Deverá disponibilizar todos os equipamentos, sistemas e equipe técnica necessários à execução dos serviços de digitalização, incluindo scanners, softwares e estrutura operacional adequada, além de



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

assegurar a correta organização, preparação e tratamento dos documentos físicos antes da digitalização.

No que se refere ao sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), a contratada deverá garantir a disponibilização da solução em ambiente web, assegurando funcionamento contínuo, estabilidade, segurança da informação, controle de acesso por usuários e integridade dos dados armazenados.

A solução deverá observar nível mínimo de disponibilidade (SLA – Service Level Agreement) de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, admitindo-se interrupções apenas para manutenções programadas, desde que previamente comunicadas à Administração.

Em caso de falhas, indisponibilidade do sistema ou qualquer intercorrência que comprometa o funcionamento da solução, a contratada deverá promover a correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal pela Administração ou da identificação do problema, adotando todas as medidas necessárias para o restabelecimento integral do serviço.

A contratada deverá manter registro das ocorrências, intervenções técnicas e períodos de indisponibilidade do sistema, disponibilizando tais informações à Administração sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade da prestação do serviço.

### **7. DA GARANTIA**

A contratada deverá garantir a plena execução dos serviços de digitalização de documentos, assegurando a qualidade, legibilidade e integridade dos arquivos digitais gerados, bem como a correta organização, indexação e armazenamento dos documentos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Adicionalmente, deverá garantir a adequada disponibilização e funcionamento do sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), assegurando estabilidade, segurança da informação, controle de acesso e disponibilidade contínua do serviço durante toda a vigência contratual, em conformidade com os requisitos técnicos definidos.

### **8. GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A presente contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento hábil para estabelecer as condições, valores e especificações



## ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

relativas à prestação dos serviços de digitalização de documentos e ao fornecimento da solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED).

8.2. O presente Termo de Referência integrará o contrato, assim como a proposta apresentada pela contratada, devendo ser observadas todas as condições, especificações técnicas, padrões de qualidade e obrigações nele estabelecidas.

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, ou por comissão designada, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

8.4. Os serviços de digitalização deverão ser executados conforme o cronograma e quantitativos estimados definidos pela Administração, podendo haver ajustes operacionais dentro do limite contratual

8.5. A solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) deverá ser disponibilizada durante toda a vigência contratual, assegurando acesso contínuo, estabilidade, segurança da informação, integridade dos dados e suporte técnico adequado.

8.6. A contratada deverá manter a Administração informada sobre o andamento da execução contratual, apresentando, quando solicitado, relatórios de execução dos serviços, indicadores de desempenho e registros de funcionamento do sistema (logs), inclusive quanto à disponibilidade da solução (SLA).

8.7. As partes deverão cumprir integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, respondendo por eventuais inexecuções totais ou parciais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A contratada será obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas na execução dos serviços de digitalização ou no funcionamento do sistema GED, incluindo baixa qualidade das imagens, inconsistências na indexação, indisponibilidade do sistema ou outras inconformidades, no prazo estabelecido pela Administração.

8.9. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, inclusive quanto à perda, extravio ou comprometimento de documentos e dados, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

8.10. Todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e operacionais decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não havendo qualquer



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

vínculo com a Administração Pública.

8.11. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A Administração poderá promover reuniões periódicas de acompanhamento da execução contratual, com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços, o desempenho da contratada e a necessidade de ajustes operacionais.

### 9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada, indicada por ocasião da apresentação da documentação fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente apresentada, analisada e atestada pelo Presidente da Câmara ou por servidor formalmente designado.

O pagamento somente será realizado após a comprovação da efetiva prestação dos serviços de digitalização de documentos e da disponibilização regular da solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), mediante ateste do recebimento definitivo, confirmando que os serviços e a solução foram executados e disponibilizados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para os serviços de execução continuada, como a disponibilização do sistema GED, o pagamento será realizado de forma mensal, mediante comprovação da disponibilidade, funcionamento regular do sistema e prestação do suporte técnico, quando aplicável. Para os serviços de digitalização de documentos, o pagamento estará condicionado à efetiva execução, entrega e validação dos serviços prestados.

Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada, falha na execução dos serviços, indisponibilidade do sistema ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias, não sendo imputável à Administração qualquer ônus decorrente do atraso.

A Câmara Municipal procederá à retenção, na fonte, dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, na forma da legislação vigente.

### 10. CRITÉRIOS



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

A seleção da proposta será realizada com base no critério de **menor preço global**, considerando o valor total da contratação, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e a compatibilidade com os preços de mercado.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que envolve a prestação de serviços de digitalização de documentos e o fornecimento de solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), os quais devem ser executados de forma conjunta e compatível, a fim de garantir a eficiência, padronização, segurança da informação e adequada execução contratual.

### 11. ESTIMATIVA DE VALOR

Para embasar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, bem como consultas a bases públicas, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Radar TCE-MT.

Verificou-se que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites legais para dispensa de licitação por valor, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo demonstrada a compatibilidade com os preços de mercado, a existência de competitividade no setor e a vantajosidade da contratação direta para a Administração.

### 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

### 13. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS REQUISITADOS

Os serviços decorrentes da presente contratação deverão ser executados, prioritariamente, nas dependências da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, localizada na Avenida Sergipe, nº 1.156, Centro, CEP 78285-000, no que se refere às atividades de digitalização de documentos físicos, podendo, quando necessário, ocorrer também em ambiente externo da contratada, desde que garantidas a segurança, integridade e rastreabilidade dos documentos.

A execução dos serviços de digitalização deverá ser realizada conforme cronograma definido pela Administração, observando-se a disponibilidade dos setores, o volume de documentos e a



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

necessidade de organização prévia, contemplando as etapas de preparação, organização, digitalização, indexação e armazenamento dos arquivos digitais.

A disponibilização do sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) deverá ocorrer em ambiente web, com acesso remoto, contínuo e seguro, não se limitando ao espaço físico da Câmara, garantindo disponibilidade aos usuários autorizados durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá observar as orientações da Administração quanto ao acesso às dependências, normas internas de segurança, organização dos trabalhos e preservação do patrimônio público, assegurando que a execução dos serviços não comprometa o regular funcionamento das atividades administrativas.

### **14. DO PRAZO PARA ENTREGA**

O início da execução dos serviços e do fornecimento das soluções tecnológicas deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, observadas as particularidades de cada item contratado.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como seja formalmente demonstrada a vantajosidade da prorrogação, a manutenção do interesse público e o atendimento às condições de desempenho, qualidade e economicidade, respeitado o limite máximo de até 10 (dez) anos para contratos de natureza continuada.

### **15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos, contemplando preparação, organização, tratamento, indexação e armazenamento físico e digital, bem como o fornecimento de solução tecnológica de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), em ambiente web, garantindo organização, controle, rastreabilidade e acesso seguro às informações institucionais.

A digitalização dos documentos possibilita a conversão do acervo físico em formato digital, promovendo maior agilidade no acesso às informações, redução de riscos de extravio ou deterioração



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

dos documentos e otimização do espaço físico destinado ao arquivamento. Além disso, contribui para a preservação do acervo documental e para a melhoria dos fluxos administrativos.

A utilização do sistema GED permitirá a organização estruturada dos documentos digitais, com funcionalidades de indexação, pesquisa, controle de acesso, versionamento e auditoria, assegurando maior eficiência na gestão documental, transparência administrativa e facilidade de acesso às informações pelos usuários autorizados.

A solução adotada dispensa investimentos diretos da Administração em aquisição de equipamentos e infraestrutura tecnológica própria, sendo executada por empresa especializada que disponibilizará os recursos técnicos, operacionais e tecnológicos necessários, com eficiência e qualidade.

Dessa forma, a contratação assegura a modernização da gestão documental, a padronização dos procedimentos, o fortalecimento da governança da informação e a melhoria da prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança da informação e interesse público.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:

**16.1.1.** Executar os serviços de digitalização de documentos, contemplando todas as etapas necessárias, tais como preparação, organização, higienização (quando aplicável), digitalização, indexação e armazenamento dos arquivos digitais, assegurando qualidade, legibilidade, integridade e fidelidade ao documento original.

**16.1.2.** Disponibilizar e manter em pleno funcionamento a solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), em ambiente web, garantindo acesso contínuo, estabilidade, segurança da informação e integridade dos dados durante toda a vigência contratual.

**16.1.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação durante toda a vigência do contrato.

**16.1.4.** Executar os serviços de digitalização nas dependências da Câmara Municipal ou, quando autorizado, em ambiente próprio, assegurando, em qualquer hipótese, a segurança, rastreabilidade e integridade dos documentos físicos e digitais.

**16.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e devolução dos documentos físicos recebidos para digitalização, respondendo por eventuais extravios, danos ou deterioração.



## ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

**16.1.6.** Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços ou no funcionamento do sistema GED, incluindo baixa qualidade de digitalização, erros de indexação, indisponibilidade do sistema ou quaisquer inconformidades técnicas.

**16.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal inerentes ao objeto da contratação.

**16.1.8.** Indicar, quando solicitado, preposto ou responsável técnico para representá-la durante a execução dos serviços e para interlocução com a Administração.

**16.1.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo equipamentos, softwares, licenças, mão de obra, transporte, armazenamento, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e demais custos necessários.

**16.1.10.** Executar integralmente os serviços contratados e emitir a respectiva Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

**16.1.11.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive danos a documentos, sistemas, equipamentos ou quaisquer bens públicos.

**16.1.12.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços.

**16.1.13.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

**16.1.14.** Informar formalmente à Administração os motivos que impossibilitem a execução dos serviços ou o cumprimento de prazos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

**16.1.15.** Comunicar à Administração qualquer alteração relevante relacionada à empresa que possa impactar a execução contratual, tais como mudança de endereço, alteração societária, recuperação judicial ou falência.

**16.1.16.** Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção das informações e documentos acessados em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos do objeto contratado.

**16.2.** É expressamente vedado à CONTRATADA:

**16.2.1.** Utilizar a contratação para fins diversos da prestação dos serviços de digitalização e da disponibilização do sistema GED, sem prévia autorização da Administração.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

**16.2.2.** Comprometer a qualidade dos serviços mediante utilização de equipamentos inadequados, softwares não homologados, mão de obra não qualificada ou procedimentos incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a contratada possa executar os serviços de digitalização de documentos e disponibilizar a solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), em conformidade com as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho ou contrato.

17.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme especificado neste Termo de Referência, após a comprovação da execução dos serviços e/ou disponibilização da solução.

17.3. Receber e aceitar os serviços executados e a solução disponibilizada que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4. Permitir o acesso dos representantes, técnicos e empregados da contratada às dependências da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, quando necessário à execução dos serviços de digitalização, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

17.5. Disponibilizar os documentos físicos a serem digitalizados, devidamente organizados, bem como indicar responsáveis para acompanhamento e validação dos serviços.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, pertinentes à execução do objeto.

17.7. Verificar a conformidade dos serviços de digitalização e do funcionamento do sistema GED com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e ateste.

17.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, podendo exigir correções, ajustes ou nova execução quando constatadas inconformidades.

17.9. Efetuar o pagamento devido em razão da prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências previstas neste Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida.

17.10. Recusar o recebimento dos serviços, total ou parcialmente, caso sejam constatadas falhas na digitalização, inconsistências na indexação, indisponibilidade do sistema GED ou desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

- 17.11. Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços ou no funcionamento do sistema, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 17.12. Estabelecer prazo razoável para correção ou regularização dos serviços e/ou da solução que apresentarem desconformidades.
- 17.13. Exigir o cumprimento integral de todos os compromissos assumidos pela contratada no âmbito desta contratação.
- 17.14. Verificar e exigir, quando cabível, a regularidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos termos da legislação vigente, especialmente antes da efetivação de cada pagamento.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de maio de 2026.

**Liz Daiane Canuto Chaves**

Agente de Contratação

Portaria 16/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(Preferencialmente papel timbrado)*

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Responsável pela Proposta:**

**OBJETO DA PROPOSTA**

“XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

ITEM	CÓD. TCE	UNID FORN.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PRAZO DE ENTREGA**

**VALIDADE DA PROPOSTA**

Declaramos que os produtos fornecidos estarão em conformidade com todas as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos para sua finalidade, assegurando a integridade e funcionalidade dos itens entregues.

Data

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO N.º \*\*\*\*\*/202\* DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \*\*\*\*\*/202\*

DISPENSA DE LICITAÇÃO para serviço de  
\*\*\*\*\* que serão utilizados pela  
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.120/0001-81 e situada na Avenida Sergipe, n.º 1.156, Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Sergio Silveira Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15\*\*\*\*\*-0 SJ-MT e do CPF n.º 003.\*\*\*.\*\*\*-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... e inscrição estadual n.º ....., com sede na ..... n.º ....., Bairro ....., em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) ....., ....., ....., portador(a) do RG n.º ..... SSP/..... e do CPF n.º ....., resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º \*\*\*\*\*/202\***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para serviço de \*\*\*\*\* de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e na seguinte Tabela:

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(\*) Valor Total do Contrato: R\$ \*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\*)

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA da Dispensa de Licitação n.º \*\*\*\*\*/202\*;

1.2.2. Termo de Referência Dispensa de Licitação n.º \*\*\*\*\*/202\* e seus Anexos; e

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a execução dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \*\*\*\*\*/202\*.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste durante o período de 12 meses, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$ .....(.....)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
- 3.2. A execução dos serviços de digitalização deverá ocorrer, prioritariamente, nas dependências da Câmara Municipal, mediante utilização de mão de obra e equipamentos da CONTRATADA, conforme cronograma definido pela Administração.
- 3.3. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias, incluindo preparação, organização, digitalização, indexação e armazenamento dos documentos, garantindo qualidade, legibilidade e integridade das informações.
- 3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) em ambiente web, com armazenamento em nuvem, assegurando acesso remoto, controle de usuários, rastreabilidade e segurança das informações.
- 3.5. A solução deverá garantir nível mínimo de disponibilidade (SLA) de 99% (noventa e nove por cento) ao mês.
- 3.6. Em caso de falhas ou indisponibilidade do sistema, a CONTRATADA deverá promover a correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente apresentada, analisada e atestada pelo fiscal do contrato.
- 4.2. O pagamento somente será realizado após a comprovação da efetiva execução dos serviços de digitalização de documentos e da regular disponibilização da solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.3. Para os serviços de disponibilização do sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), o pagamento será realizado de forma mensal, mediante comprovação da disponibilidade, funcionamento regular do sistema e prestação do suporte técnico.
- 4.4. Para os serviços de digitalização de documentos, o pagamento estará condicionado à efetiva execução, entrega e validação dos serviços pela CONTRATANTE, conforme cronograma e critérios definidos no Termo de Referência.
- 4.5. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada, falha na execução dos serviços ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as devidas correções, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 4.6. A CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Trata-se de contratação de serviços de natureza continuada, envolvendo a prestação de serviços de digitalização de documentos e a disponibilização de solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), com execução mensal e contínua durante toda a vigência contratual.
- 5.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições contratuais e observados os limites legais.
- 5.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

# **Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

5.5. A execução dos serviços deverá observar os prazos, condições e cronograma estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

5.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada: \*\*\*\*\*

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas orientações da CONTRATANTE, observando rigorosamente os prazos e condições definidos.
- 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicados pela CONTRATANTE, preferencialmente em suas dependências, salvo quando autorizado de forma diversa.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- 8.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação.
- 8.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.7. Credenciar junto à CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e reclamações durante a execução contratual, informando contatos atualizados.
- 8.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sua inadimplência.
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.10. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente relacionado à execução do objeto.
- 8.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as normas técnicas ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens.
- 8.13. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
- 8.14. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme legislação vigente.
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17. Executar os serviços de digitalização de documentos, incluindo as etapas de preparação, organização, digitalização, indexação e armazenamento, garantindo a qualidade, legibilidade e integridade das informações.
- 8.18. Realizar a preparação dos documentos previamente à digitalização, incluindo retirada de elementos metálicos, conferência e ordenação.
- 8.19. Garantir que todas as imagens digitalizadas atendam aos padrões de qualidade definidos pela CONTRATANTE, procedendo à redigitalização quando necessário, sem ônus adicional.
- 8.20. Realizar a indexação adequada dos documentos digitalizados, assegurando sua localização, rastreabilidade e consulta no sistema.
- 8.21. Disponibilizar solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) em ambiente web, com armazenamento em nuvem, acesso remoto, controle de usuários e registro de atividades.
- 8.22. Garantir a disponibilidade mínima do sistema de 99% (noventa e nove por cento) ao mês.
- 8.23. Corrigir falhas ou indisponibilidades do sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.24. Assegurar a segurança, confidencialidade e integridade dos dados armazenados no sistema GED.
- 8.25. Capacitar, no mínimo, 02 (dois) servidores da CONTRATANTE para utilização do sistema e continuidade dos serviços.
- 8.26. Manter suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.
- 8.27. Manter registros das atividades realizadas, incluindo logs de acesso, alterações e operações no sistema, disponibilizando-os à CONTRATANTE quando solicitado.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

8.28. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais.

8.29. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança da informação ou violação de dados.

8.30. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:**

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor da contratação.

9.2. A CONTRATADA deverá garantir a adequada execução dos serviços de digitalização de documentos, assegurando a qualidade, legibilidade e integridade dos arquivos digitais gerados, bem como a correta organização, indexação e armazenamento dos documentos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual, o pleno funcionamento da solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), assegurando disponibilidade, estabilidade, segurança da informação e acesso contínuo aos dados pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, em razão da natureza dos serviços, que envolvem tratamento de documentos e informações institucionais, exigindo controle direto da CONTRATADA.

10.2. A vedação à subcontratação visa garantir a segurança, a confidencialidade das informações e a adequada execução dos serviços, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e com o Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o disposto no item anterior, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a partir do trigésimo primeiro dia, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta prevista no item 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte prejudicada, nos casos previstos nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- 11.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte prejudicada, nos casos previstos nos itens 11.1.3, 11.1.5 e 11.1.7;
- 11.3.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte prejudicada, nos casos previstos no item 11.1.2 e nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos itens 11.1.8 a 11.1.12.
- 11.4. A aplicação da multa de mora prevista no item 11.2 não impede a aplicação das demais sanções cabíveis.
- 11.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença será descontada dos pagamentos ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 11.9. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 11.10. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos meios oficiais e publicadas conforme exigência legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:**

- 13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
- 13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 13.1.3 fiscalizar sua execução;
- 13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

13.2. No âmbito das prerrogativas administrativas, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar acesso às informações, relatórios, registros de atividades (logs) e demais dados relacionados à execução dos serviços de digitalização e ao funcionamento do sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), com a finalidade de fiscalização, auditoria e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, assegurada a integridade e a disponibilidade das informações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

14.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato decorrente de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1. Sejam mantidos todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

14.2.2. Sejam preservadas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto; e

14.2.4. Haja anuência expressa da CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Do Reajuste:

14.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.5.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, compensando-se a diferença posteriormente.

14.5.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado aquele que vier a substituí-lo.

14.5.6. O reajuste será formalizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. O valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser devidamente instruídos com documentos que comprovem o impacto na execução contratual.

14.6.3. A Administração analisará o pedido por meio de manifestação técnica, verificando a efetiva repercussão nos custos do contrato.

14.6.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos ajustes quando houver variação relevante dos custos de execução dos serviços, devidamente comprovada pela CONTRATADA.

14.8. Não será admitida revisão de preços com base em alterações internas da CONTRATADA, tais como mudança de fornecedores, gestão administrativa ou estratégias comerciais.

14.9. Os reajustes e reequilíbrios deverão considerar apenas o saldo contratual remanescente, não podendo ser utilizados para ampliação de margem de lucro.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

14.10. Os reajustes e reequilíbrios poderão resultar tanto em aumento quanto em redução dos valores contratados, devendo a CONTRATADA repassar à CONTRATANTE eventuais reduções de custos verificadas.

14.11. Tais recomposições poderão ser solicitadas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:**

17.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA PROTEÇÃO DE DADOS:**

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais, Municipais e Resoluções Legislativas que a regulamentam, Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. O Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Quatro Marcos/MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 202\*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT  
Presidente  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Matrícula XXXXXXXX  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_